2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Às 09:15 horas do dia 16 de dezembro de 2022, na Secretaria Municipal da Educação, na Praça da Inglaterra, nº 06, Comércio - Salvador/BA no Auditório da SMED, 3º andar, cidade do Salvador, Estado da Bahia, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED, criada pela Portaria nº 199/2022, reuniu-se em sessão pública para abertura dos Envelopes B – Habilitação dos licitantes classificados, da licitação acima referenciada, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da nova unidade CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MANÉ DENDÊ da Secretaria Municipal da Educação – SMED, conforme especificado neste projeto básico e seus anexos.**

Declarada aberta a sessão, constatou-se a presença dos licitantes participantes a seguir:

1. CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – inscrita no CNPJ Nº 33.833.880/0001-36, representado pela Sra. Lilia da Rocha dos Santos, portadora do RG nº 15.010.646-73 SSP/BA através de Procuração;
2. AGC BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI– inscrita no CNPJ Nº 03361390/0001-13, representado pela Sr. Alysson da Silva e Silva, portadora do RG nº 1556005326 SSP/BA, através de Procuração – EPP

Os representantes dos licitantes acima referenciados já se encontram devidamente credenciados, conforme documentos apresentados na primeira sessão pública e acostados aos autos.

Os licitantes participantes a seguir não compareceram a esta assentada:

3. CONSTRUTORA PENTAGONO LTDA
4. PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
5. FLEX ENGENHARIA LTDA
6. QUALY ENGENHARIA LTDA
7. 800 D ENGENHARIA LTDA EPP
8. HAYEK CONSTRUTORA LTDA
9. COMTECH ENGENHARIA LTDA
10. G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI
11. CINZEL ENGENHARIA LTDA
12. ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
13. RCI CONSTRUÇÂO E MEIO AMBIENTE EIRELI
14. ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
15. CAABA ENGENHARIA LTDA
16. FELSEN ENGENHARIA LTDA

Posteriormente a presidente registrou que o resultado do julgamento das propostas de preços foi publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 8423, fls. 19 de 05/12/2022, Jornal Correio da Bahia, fls. 07 e Diário Oficial da União nº 228, fls. 196, ambos do dia 06/12/2022, conforme documentos acostados aos autos, e que expirado o prazo recursal em 15/12/2022, não houve manifestação por parte dos participantes, precluindo desta forma a intenção de recurso nessa fase.

Registra-se que todos os licitantes participantes foram convocados legalmente através das publicações nos meios de comunicação acima referenciados, entretanto, compareceram a esta assentada, apenas os licitantes acima sinalizados.

Ato contínuo, a Presidente informou que, inicialmente será aplicada a prerrogativa concedida pela LC 123/06 e itens 11.1.9 e 11.1.9.1 do edital quanto ao empate fícto, tendo em vista que a licitante classificada em 1º lugar **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** não se enquadra como ME ou EPP e a licitante 6ª classificada, **AGC BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** se declarou como Empresa de Pequeno Porte - EPP, encontrando-se a proposta desta no intervalo dos 10% (dez por cento) com valor superior ao da primeira colocada, conforme classificação a seguir:

LICITANTES CLASSIFICADOS	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA (R$)
CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	1º	16.360.436,70
ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	2º	16.548.429,74
PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	3º	17.021.097,14
G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI	4º	17.038.189,86
CINZEL ENGENHARIA LTDA	5º	17.328.466,98
AGC BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	6º	17.346.706,17
800 D ENGENHARIA LTDA EPP	7º	17.744.701,92
RCI CONTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE EIRELI	8º	17.996.726,14
FLEX ENGENHARIA LTDA	9º	18.059.321,28

Portanto, a Presidente convocou a licitante **AGC BRASIL COMÉRCIO E SERVIOS EIRELI** a se manifestar acerca do interesse em ofertar valor inferior ao da primeira classificada, tendo o representante se manifestado informando não ter interesse em ofertar valor inferior ao da licitante classificada em 1º lugar, permanecendo desta forma a classificação acima referenciada.

Posteriormente, a Presidente solicitou aos licitantes presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes B – Habilitação, que ficaram lacrados e vistados em poder desta Comissão, o que foi confirmado por todos.

Ato contínuo, em cumprimento ao regramento do inciso VI do Art. 63 da Lei nº 8.421/2013, a Presidente procedeu à abertura dos Envelopes B – Habilitação das três licitantes melhores classificadas **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, passando inicialmente os documentos para os licitantes presentes, para análise e rubrica, não ocorrendo registros.

Em seguida, a Presidente informou que irá suspender a sessão para posterior análise dos documentos de habilitação, pela Comissão, bem como pelos técnicos da Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar – DIRE/SMED quanto à qualificação técnica, os quais emitirão parecer técnico, sinalizando que o resultado do julgamento de habilitação com a declaração do vencedor será divulgado através dos meios de comunicação oficiais, momento em que será concedido o prazo recursal relativo à fase de habilitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Pela Presidente foi dito que os envelopes B – Habilitação dos demais licitantes permanecerão em poder desta Comissão e que depois da fase recursal, após publicação do resultado da Licitação Homologada, caso não sejam retirados, serão descartados pela COPEL.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão às 10h13min, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

Bruna Oliveira
PRESIDENTE DA COPEL

Jussara Couto Morais
MEMBRO

Williana Morais da Silva
MEMBRO

Albino Gonçalves dos Santos Filho
MEMBRO

Iana Melo Brito
MEMBRO

LICITANTES PRESENTES:

CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

AGC BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI